Londrina, 07 de julho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alexande Alberto Trannin, Secretário(a) Municipal de Governo- em substituição, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Moacir Norberto Sgarioni, Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 744 DE 07 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.37	107	3.400.000,00
TOTAL			**3.400.000,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	520	107	Julho	1.712.920,00	3.400.000,00	5.112.920,00
Total				**1.712.920,00**	**3.400.000,00**	**5.112.920,00**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de julho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alexande Alberto Trannin, Secretário(a) Municipal de Governo- em substituição, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Moacir Norberto Sgarioni, Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 746 DE 07 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas e incluídas, na Classificação da Receita Patrimonial, as Fontes de Recursos 007 - Apoio Financeiro aos Municípios – AFM, 008 - Recursos CML - Lei 13031/2020 e 088 - Processamento e Gerenciamento de Créditos / CAIXA, conforme a seguir especificadas:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor RS
1000.00.0.0.00.00.00.00.00		**Receitas Correntes**	**19.555,32**
1300.00.0.0.00.00.00.00.00		**Receita Patrimonial**	**19.555,32**
1321.01.0.1.01.01.02.13.00	007	Rendimentos - Apoio Financeiro aos Municípios	17.355,32
1321.01.0.1.01.01.02.14.00	008	Rendimentos - Recursos CML - Lei 13031/2020	1.000,00
1321.01.0.1.01.01.02.20.00	088	Rendimentos - Processamento e Gerenciamento de Créditos / CAIXA	1.200,00
TOTAL			**19.555,32**

Art. 2º Ficam criadas e incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 007 - Apoio Financeiro aos Municípios – AFM, 008 - Recursos CML - Lei 13031/2020 e 088 - Processamento e Gerenciamento de Créditos / CAIXA, na Natureza da Despesa 3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R$ 19.555,32 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em
06020.28.843.0000.0.002	3.2.90.21	007	17.355,32
06020.28.843.0000.0.002	3.2.90.21	008	1.000,00
06020.28.843.0000.0.002	3.2.90.21	088	1.200,00
TOTAL			**19.555,32**

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.